



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do tipo: automóveis de passeio, utilitários leves (camionetes, peruas e vans), ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora) e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, insumos aplicáveis, equipamentos e aparelhos necessários, uma vez que as peças de reposição serão de responsabilidade da Prefeitura, conforme segue:

1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela Prefeitura.

1.1.2. Somente após análise e aprovação do orçamento preliminar apresentado, será expedida a Ordem de Serviço, sob a responsabilidade do chefe do setor de transporte e frota.

1.1.3. As ordens de serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos mesmos, com base nas informações contidas no orçamento preliminar, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

1.1.4. Os serviços deverão ser realizados na sede da detentora da ata de registro de preços, de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

1.1.5. Os serviços remunerados por hora técnica serão pagos a razão de cada hora técnica devidamente trabalhada, excluindo-se do cálculo as horas eventualmente utilizadas para deslocamento de equipe ou do veículo.

1.1.6. Quando o veículo apresentar problemas em viagem e não puder mais se movimentar por conta própria, a Prefeitura providenciará o reboque do mesmo até a sede da detentora da ata de registro de preços, através de serviços de terceiros, assumindo integralmente os custos de deslocamento.

1.1.7. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá arcar com os custos de deslocamento dos veículos e máquinas para a regular prestação dos serviços preventivo ou corretivo, tendo como marco zero o Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, uma vez que a Prefeitura não possui equipamentos de reboque (guincho ou prancha), nem local adequado para a sua realização.

1.1.8. Existem alguns itens da frota que tem não as mínimas condições de deslocamentos por via terrestre rodando individualmente, conforme fotos ilustrativas:





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

2.1. Levando-se em conta o histórico de consumo 2018/2019, estimamos uma despesa de R\$ 361.218,00 para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos, calculada com os preços praticados atualmente no mercado, conforme 11 (onze) cotações juntadas ao processo licitatório:

2.1.1. Prestação de serviços de **lavagem simples** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: lavagem externa e aspiração interna;

Item	Tipo de Veículo	R\$ Unitário
01	Automóvel;	56,66
02	Camionete e Van;	119,66
03	Micro-ônibus;	188,33
04	Ônibus e Caminhão;	177,50
05	Trator Agrícola;	176,25
06	Máquina Pesada;	236,25

2.1.2. Prestação de serviços de **lavagem completa** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: lavagem externa (inclusive motor), aspiração interna e pulverização com produtos adequados;

Item	Tipo de Veículo	R\$ Unitário
01	Automóvel;	69,66
02	Camionete e Van;	157,83
03	Micro-ônibus;	236,66
04	Ônibus e Caminhão;	215,00
05	Trator Agrícola;	185,00
06	Máquina Pesada;	251,25

2.1.3. Prestação de serviços de **engraxamento** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Tipo de Veículo	R\$ Unitário
01	Micro-ônibus;	58,33
02	Ônibus e Caminhão;	72,50
03	Trator Agrícola;	70,00
04	Máquina Pesada;	87,50

2.1.4. Prestação de serviços de **borracharia em veículos leves**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: automóvel, perua, utilitário leve;

Item	Tipo de Serviço	R\$ Unitário
01	Montagem e desmontagem de pneus;	17,50
02	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;	23,25
03	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;	25,00
04	Vulcanização simples;	46,25
05	Troca de bicos;	15,00

2.1.5. Prestação de serviços de **borracharia em veículos médios**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: camionete, van, micro-ônibus;

Item	Tipo de Serviço	R\$ Unitário
01	Montagem e desmontagem de pneus;	25,00
02	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;	30,00
03	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;	33,75
04	Vulcanização simples;	58,75
05	Troca de bicos;	17,50

2.1.6. Prestação de serviços de **borracharia em veículos pesados**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: caminhão, ônibus, trator, máquina pesada;

Item	Tipo de Serviço	R\$ Unitário
01	Montagem e desmontagem de pneus;	50,00
02	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;	54,75
03	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;	63,75
04	Vulcanização simples;	78,75
05	Troca de bicos;	27,50

2.1.7. Prestação de serviços de **mecânica de motor em veículos movidos a gasolina, etanol e bicombustível**:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Automóvel;	71,25
02	Camionete e Van;	81,25

2.1.8. Prestação de serviços de **mecânica de suspensão em veículos movidos a gasolina, etanol e bicombustível**:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Automóvel;	71,25
02	Camionete e Van;	86,25

2.1.9. Prestação de serviços de **mecânica em veículos movidos a óleo diesel**:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Camionete e Van;	90,53
02	Micro-ônibus;	86,66
03	Ônibus e Caminhão;	86,66
04	Trator Agrícola;	90,00
05	Máquina Pesada;	80,00

2.1.10. Prestação de serviços de manutenção **elétrica**:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Automóvel;	62,91
02	Camionete e Van;	68,33
03	Micro-ônibus;	72,91
04	Ônibus e Caminhão;	84,83
05	Trator Agrícola;	82,91
06	Máquina Pesada;	92,83

2.1.11. Prestação de serviços de manutenção **hidráulica**:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Automóvel;	80,00
02	Camionete e Van;	95,00
03	Micro-ônibus;	95,00
04	Ônibus e Caminhão;	165,00
05	Trator Agrícola;	165,00
06	Máquina Pesada;	201,65

2.1.12. Prestação de serviços de manutenção em **bomba injetora**:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Camionete e Van;	110,00
02	Micro-ônibus;	115,00
03	Ônibus e Caminhão;	125,00
04	Trator Agrícola;	117,50
05	Máquina Pesada;	145,00

2.1.13. Prestação de serviços de manutenção em **molejo**:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Camionete e Van;	135,00
02	Micro-ônibus;	135,00
03	Ônibus e Caminhão;	145,00

2.1.14. Prestação de serviços de manutenção em solda e maçarico:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Automóvel;	90,00
02	Camionete e Van;	116,66
03	Micro-ônibus;	122,66
04	Ônibus e Caminhão;	129,75
05	Trator Agrícola;	132,25
06	Máquina Pesada;	131,33

2.1.15. Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus em veículos (04 rodas):

Item	Tipo de Veículo	R\$ Unitário
01	Automóvel;	82,50
02	Camionete e Van;	125,00
03	Micro-ônibus;	160,00
04	Ônibus e Caminhão;	175,00

2.1.16. Prestação de serviços de cambagem completa em veículos:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Unitário
01	Automóvel;	65,00
02	Camionete e Van;	85,00
03	Micro-ônibus;	285,00
04	Ônibus e Caminhão;	240,00

2.1.17. Prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva:

Item	Tipo de Veículo	R\$ Hora Técnica
01	Automóvel;	225,00
02	Camionete e Van;	225,00
03	Micro-ônibus;	225,00
04	Ônibus e Caminhão;	225,00

2.2. Os preços médios colhidos acima servem de base e não de referência como preço máximo ou mínimo para efeito de julgamento dessa licitação.

3. DA FROTA ATUAL:

PLACAS	VEÍCULOS/MÁQUINAS/TRATORES	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
EYQ0016	VW, AMAROK CD 4X4 SE, MECÂNICA	18/19	D



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ELU4020	FIAT, SIENA ATTRACTIVE 1.0	18/19	E/G
BWW4346	FIAT, SIENA ATTRACTIVE 1.0	18/19	E/G
FOZ2332	RENAULT, KWID ZEN 1.0;	18/19	E/G
FHH6614	RENAULT, MASTER L3H3, MICRO-ÔNIBUS	18/19	D
BPZ2152	FIAT UNO MILE SX	97/98	G
BWT0153	CAMINHÃO M. BENZ 1519	86/86	D
CDV1517	CHEVROLET S10 2.4 MPFI	02/02	G
BPY4102	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8	01/01	D
DBA3431	FIAT DUCATO CARGO 2.8 AMBULÂNCIA	06/06	D
DBA3432	VW KOMBI ESCOLAR	06/06	EG
DBA3433	FIAT DOBLÔ CARGO FLEX 1.8	06/06	E/G
DBA3436	CAMINHÃO FORD/CARGO 2628 E	09/09	D
DBA3437	VW KOMBI STANDARD	10/10	E/G
DBA3439	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLAN 70C	12/12	D
DBA3440	CAMINHÃO FORD/CARGO 2628 E	09/09	D
DJL2489	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR. M. BENZ	09/10	D
DJM1387	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR. M. BENZ	09/10	D
DJM7439	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	13/14	D
DJM8063	MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANMINI	13/14	D
DMN6105	RENAULT SANDERO 1.0	13/14	E/G
DMN6106	RENAULT SANDERO 1.0	13/14	E/G
DMN6107	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	13/14	E/G
DMN6108	FORD TRANSIT 330C TM AMBULÂNCIA	12/12	D
EEF3186	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	10/11	D
FAY1112	VW GOL TRENDLINE 1.0	18/18	E/G
FJZ3303	ÔNIBUS ESCOLAR M. BENZ MODELO ORE 03	14/14	D
FND2016	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	18/18	E/G
FPX7177	CITROËN JUMPER FURGÃO 2.3 HDI 35LH	16/17	D
FQE6257	CAMINHÃO FORD CARGO 1519B	14/14	D
FQM2861	JINBEI TOPIC L	14/15	G
FRG7709	CHEVROLET SPIN LT 1.8	14/14	E/G
FSE6380	CAMINHÃO INTERNAT. DURASTAR 4.400P7 6X4	14/14	D
FUO7162	JINBEI TOPIC SL 2.0 AMBULÂNCIA	13/14	G
FVM1936	VW SAVEIRO ROBUST 1.6 CABINE SIMPLES	18/18	E/G
BWO1421	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	19/20	E/G
	TRATOR VALTRA VALMET 885	00/00	D
	TRATOR AGRALE BX60	96/96	D
	MOTONIVELADORA VOLVO G710	05/05	D
	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	08/08	D
	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 935	10/10	D
	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4	13/13	D
	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	14/14	D
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA ARTICULADO	19/19	G

Saltinho/SP, 26 de setembro de 2019.

Angélico Nazareno Rossi
Chefe do Setor de Transporte e Frota



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 42/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do tipo: automóveis de passeio, utilitários leves (camionetes, peruas e vans), ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora) e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, insumos aplicáveis, equipamentos e aparelhos necessários, uma vez que as peças de reposição serão de responsabilidade da Prefeitura.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Condições de pagamento: _____

Prazo de início, de resolução e de entrega após a prestação dos serviços: no máximo 05 (cinco) dias corridos e consecutivos após liberação escrita e expressa do orçamento preliminar que será enviado através de correio eletrônico, salvo em casos onde as peças de reposição demorem a ser disponibilizadas para a execução da empreitada.

1. Prestação de serviços de **lavagem simples** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: lavagem externa e aspiração interna;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
01	10	Unidades	Automóvel;		
02	10	Unidades	Camionete e Van;		
03	10	Unidades	Micro-ônibus;		
04	10	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
05	10	Unidades	Trator Agrícola;		
06	10	Unidades	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

2. Prestação de serviços de **lavagem completa** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: lavagem externa (inclusive motor), aspiração interna e pulverização com produtos adequados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
07	100	Unidades	Automóvel;		
08	150	Unidades	Camionete e Van;		
09	50	Unidades	Micro-ônibus;		
10	25	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
11	15	Unidades	Trator Agrícola;		
12	15	Unidades	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3. Prestação de serviços de **engraxamento** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
13	50	Unidades	Micro-ônibus;		
14	50	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
15	25	Unidades	Trator Agrícola;		
16	25	Unidades	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

4. Prestação de serviços de **borracharia em veículos leves**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: automóvel, perua, utilitário leve;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
17	120	Unidades	Montagem e desmontagem de pneus;		
18	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;		
19	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;		
20	25	Unidades	Vulcanização simples;		
21	120	Unidades	Troca de bicos;		
			Valor Global em R\$		

5. Prestação de serviços de **borracharia em veículos médios**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: camionete, van, micro-ônibus;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
22	120	Unidades	Montagem e desmontagem de pneus;		
23	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;		
24	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;		
25	25	Unidades	Vulcanização simples;		
26	30	Unidades	Troca de bicos;		
			Valor Global em R\$		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6. Prestação de serviços de **borracharia em veículos pesados**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: caminhão, ônibus, trator, máquina pesada;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
27	300	Unidades	Montagem e desmontagem de pneus;		
28	200	Unidades	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;		
29	200	Unidades	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;		
30	100	Unidades	Vulcanização simples;		
31	100	Unidades	Troca de bicos;		
			Valor Global em R\$		

7. Prestação de serviços de **mecânica de motor em veículos movidos a gasolina, etanol e bicomcombustível**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
32	50	Horas	Automóvel;		
33	50	Horas	Camionete e Van;		
			Valor Global em R\$		

8. Prestação de serviços de **mecânica de suspensão em veículos movidos a gasolina, etanol e bicomcombustível**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
34	50	Horas	Automóvel;		
35	50	Horas	Camionete e Van;		
			Valor Global em R\$		

9. Prestação de serviços de **mecânica em veículos movidos a óleo diesel**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
36	150	Horas	Camionete e Van;		
37	150	Horas	Micro-ônibus;		
38	200	Horas	Ônibus e Caminhão;		
39	200	Horas	Trator Agrícola;		
40	200	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

10. Prestação de serviços de manutenção **elétrica**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
41	100	Horas	Automóvel;		
42	100	Horas	Camionete e Van;		
43	100	Horas	Micro-ônibus;		
44	100	Horas	Ônibus e Caminhão;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

45	150	Horas	Trator Agrícola;		
46	150	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

11. Prestação de serviços de manutenção **hidráulica**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
47	10	Horas	Automóvel;		
48	30	Horas	Camionete e Van;		
49	30	Horas	Micro-ônibus;		
50	60	Horas	Ônibus e Caminhão;		
51	60	Horas	Trator Agrícola;		
52	60	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

12. Prestação de serviços de manutenção em **bomba injetora**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
53	30	Horas	Camionete e Van;		
54	30	Horas	Micro-ônibus;		
55	30	Horas	Ônibus e Caminhão;		
56	30	Horas	Trator Agrícola;		
57	30	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

13. Prestação de serviços de manutenção em **molejo**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
58	30	Horas	Camionete e Van;		
59	30	Horas	Micro-ônibus;		
60	80	Horas	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

14. Prestação de serviços de manutenção em **solda e maçarico**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
61	20	Horas	Automóvel;		
62	20	Horas	Camionete e Van;		
63	20	Horas	Micro-ônibus;		
64	50	Horas	Ônibus e Caminhão;		
65	50	Horas	Trator Agrícola;		
66	50	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

15. Prestação de serviços de **alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus em veículos (04 rodas)**:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
67	20	Unidades	Automóvel;		
68	50	Unidades	Camionete e Van;		
69	20	Unidades	Micro-ônibus;		
70	20	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

16. Prestação de serviços de **cambagem completa em veículos**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
71	20	Unidades	Automóvel;		
72	20	Unidades	Camionete e Van;		
73	20	Unidades	Micro-ônibus;		
74	20	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

17. Prestação de serviços de **funilaria e pintura automotiva**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
75	10	Horas	Automóvel;		
76	20	Horas	Camionete e Van;		
77	20	Horas	Micro-ônibus;		
78	20	Horas	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Dados cadastrais do representante legal que assinará a ata de registro de preços:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____, credencia o

senhor _____,

portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 42/2019**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2019.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO: AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS LEVES (CAMIONETES, PERUAS E VANS), ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO SOMENTE A MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INSUMOS APLICÁVEIS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS, UMA VEZ QUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

DATA: ____ de ____ de 2019.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2019.

PROCESSO: ____/2019.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a **prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do tipo: automóveis de passeio, utilitários leves (camionetes, peruas e vans), ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora) e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, insumos aplicáveis, equipamentos e aparelhos necessários, uma vez que as peças de reposição serão de responsabilidade da Prefeitura**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 42/2019**.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de entrega/abastecimento, seguros, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

3.1.1. Prestação de serviços de **lavagem simples** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: lavagem externa e aspiração interna;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
01	10	Unidades	Automóvel;		
02	10	Unidades	Camionete e Van;		
03	10	Unidades	Micro-ônibus;		
04	10	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
05	10	Unidades	Trator Agrícola;		
06	10	Unidades	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.2. Prestação de serviços de **lavagem completa** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: lavagem externa (inclusive motor), aspiração interna e pulverização com produtos adequados;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
07	100	Unidades	Automóvel;		
08	150	Unidades	Camionete e Van;		
09	50	Unidades	Micro-ônibus;		
10	25	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
11	15	Unidades	Trator Agrícola;		
12	15	Unidades	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.3. Prestação de serviços de **engraxamento** de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
13	50	Unidades	Micro-ônibus;		
14	50	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
15	25	Unidades	Trator Agrícola;		
16	25	Unidades	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.4. Prestação de serviços de **borracharia em veículos leves**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: automóvel, perua, utilitário leve;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
17	120	Unidades	Montagem e desmontagem de pneus;		
18	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;		
19	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado com manchão na câmara de ar;		
20	25	Unidades	Vulcanização simples;		
21	120	Unidades	Troca de bicos;		
			Valor Global em R\$		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.5. Prestação de serviços de **borracharia em veículos médios**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: camionete, van, micro-ônibus;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
22	120	Unidades	Montagem e desmontagem de pneus;		
23	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;		
24	120	Unidades	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;		
25	25	Unidades	Vulcanização simples;		
26	30	Unidades	Troca de bicos;		
			Valor Global em R\$		

3.1.6. Prestação de serviços de **borracharia em veículos pesados**, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários: caminhão, ônibus, trator, máquina pesada;

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
27	300	Unidades	Montagem e desmontagem de pneus;		
28	200	Unidades	Conserto simples de pneu furado sem câmara de ar;		
29	200	Unidades	Conserto simples de pneu furado com mançhão na câmara de ar;		
30	100	Unidades	Vulcanização simples;		
31	100	Unidades	Troca de bicos;		
			Valor Global em R\$		

3.1.7. Prestação de serviços de **mecânica de motor em veículos movidos a gasolina, etanol e bicomcombustível**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
32	50	Horas	Automóvel;		
33	50	Horas	Camionete e Van;		
			Valor Global em R\$		

3.1.8. Prestação de serviços de **mecânica de suspensão em veículos movidos a gasolina, etanol e bicomcombustível**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
34	50	Horas	Automóvel;		
35	50	Horas	Camionete e Van;		
			Valor Global em R\$		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.9. Prestação de serviços de **mecânica em veículos movidos a óleo diesel**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
36	150	Horas	Camionete e Van;		
37	150	Horas	Micro-ônibus;		
38	200	Horas	Ônibus e Caminhão;		
39	200	Horas	Trator Agrícola;		
40	200	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.10. Prestação de serviços de manutenção **elétrica**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
41	100	Horas	Automóvel;		
42	100	Horas	Camionete e Van;		
43	100	Horas	Micro-ônibus;		
44	100	Horas	Ônibus e Caminhão;		
45	150	Horas	Trator Agrícola;		
46	150	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.11. Prestação de serviços de manutenção **hidráulica**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
47	10	Horas	Automóvel;		
48	30	Horas	Camionete e Van;		
49	30	Horas	Micro-ônibus;		
50	60	Horas	Ônibus e Caminhão;		
51	60	Horas	Trator Agrícola;		
52	60	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.12. Prestação de serviços de manutenção em **bomba injetora**:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
53	30	Horas	Camionete e Van;		
54	30	Horas	Micro-ônibus;		
55	30	Horas	Ônibus e Caminhão;		
56	30	Horas	Trator Agrícola;		
57	30	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.13. Prestação de serviços de manutenção em **molejo**:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
58	30	Horas	Camionete e Van;		
59	30	Horas	Micro-ônibus;		
60	80	Horas	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

3.1.14. Prestação de serviços de manutenção em solda e maçarico:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
61	20	Horas	Automóvel;		
62	20	Horas	Camionete e Van;		
63	20	Horas	Micro-ônibus;		
64	50	Horas	Ônibus e Caminhão;		
65	50	Horas	Trator Agrícola;		
66	50	Horas	Máquina Pesada;		
			Valor Global em R\$		

3.1.15. Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus em veículos (04 rodas):

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
67	20	Unidades	Automóvel;		
68	50	Unidades	Camionete e Van;		
69	20	Unidades	Micro-ônibus;		
70	20	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

3.1.16. Prestação de serviços de cambagem completa em veículos:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
71	20	Unidades	Automóvel;		
72	20	Unidades	Camionete e Van;		
73	20	Unidades	Micro-ônibus;		
74	20	Unidades	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

3.1.17. Prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Veículo/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
75	10	Horas	Automóvel;		
76	20	Horas	Camionete e Van;		
77	20	Horas	Micro-ônibus;		
78	20	Horas	Ônibus e Caminhão;		
			Valor Global em R\$		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos após o fechamento de cada mês civil, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pelos gestores, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem ser prestados tendo prazo de início, de resolução e de entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos e consecutivos após liberação escrita e expressa do orçamento prévio que será enviado através de correio eletrônico, salvo em casos onde as peças de reposição demorem a ser disponibilizadas para a execução da empreitada.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a entrega do objeto;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelos senhores Angélico Nazareno Rossi e Luís Fernando Bregnoli, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, os fiscais da ata de registro de preços darão ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital e de seus anexos.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a prestação dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal	Detentora
---	-----------

Testemunhas:

Marta Regina Barrichello RG 23.867.500-2	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1
---	---



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2019; PROCESSO: ____/2019;
Objeto: prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do tipo: automóveis de passeio, utilitários leves (camionetes, peruas e vans), ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora) e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, insumos aplicáveis, equipamentos e aparelhos necessários, uma vez que as peças de reposição serão de responsabilidade da Prefeitura
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____